



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

ATO DECISÓRIO

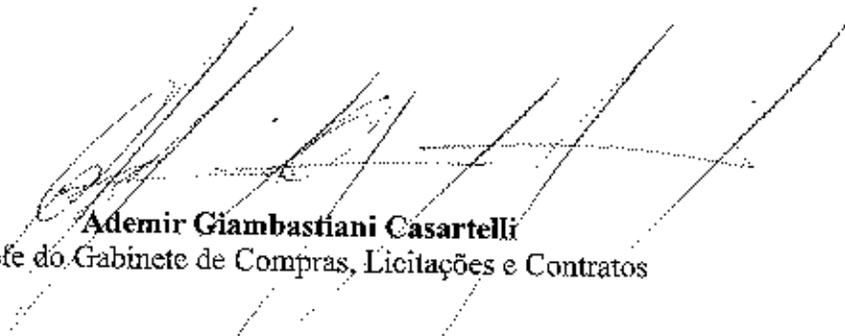
Referência: Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 82/2015, apresentado pela empresa MI TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI -EPP e datado de 05 de dezembro de 2015.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições e,

- Considerando os fundamentos apresentados pelo pregoeiro na sua discordância com a impugnação supramencionada;
- Considerando que o a Lei nº 8.666/93 veda (§6º do Art. 30) a exigência de prova da propriedade e de localização prévia das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, exigindo, outrossim, a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis;
- Considerando que a Administração Pública não descuidou no Edital da comprovação da qualificação técnica dos concorrentes, exigindo atestados da experiência demonstrada pelo licitante na realização de trabalhos da mesma natureza ou similares ao que está sendo licitado,

RATIFICA o indeferimento à impugnação interposta.

Rio Grande, 09 de dezembro de 2015.


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos